



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020

Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, nas dependências da sede da Prefeitura, o **MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, CEP 37484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, em face do Pregão Presencial n.º 005/2020, resolve Registrar os Preços da empresa abaixo indicada para fornecimento de Material de Limpeza/Higiene, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações regidas pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 e Decreto Municipal n° 160/2009 e 161/2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Utensílios de Cozinha e Materiais de Limpeza/Higiene destinados a manutenção dos diversos setores da Prefeitura, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes abaixo, do Edital do Pregão Presencial n. 005/2020:

Empresa: JOSÉ BENEDITO FERREIRA JUNIOR & CIA LTDA

CNPJ: 68.504.588/0001-54

Endereço: Praça Santa Isabel, n.º 66, Centro, Heliódora-MG

Representante: José Benedito Ferreira Junior - CPF 346.157.096-68

121 - (008763) AGUA SANITARIA.	860.00	FR	4,9000	4.214,00
067 - (001380) ALCOOL 46,6% ETILICO HIDRATADO	296.00	LT	5,4500	1.613,20
068 - (001387) AMACIANTE DE ROUPA	103.00	GL	5,9000	607,70
069 - (001390) APARELHO DE BARBEAR	200.00	UN	5,4000	1.080,00
044 - (008800) ASSADEIRA DE ALUMINIO	2.00	UN	37,7000	75,40
108 - (006001) BABADOR	30.00	UN	24,9900	749,70
023 - (005995) BALDE DE PLASTICO	5.00	UN	16,8500	84,25
005 - (000365) BALDE PLASTICO	43.00	UN	8,8500	380,55
017 - (003422) BANDEJA DE PLASTICO	5.00	UN	19,7000	98,50
026 - (005999) BORRACHA PANELA DE PRESSAO M	11.00	UN	4,2500	46,75
021 - (005158) BORRACHA P PANELA DE PRESSAO G	8.00	UN	4,9000	39,20
022 - (005159) BORRACHA P PANELA DE PRESSAO P	7.00	UN	4,9000	34,30
124 - (000811) BOTA DE BORRACHA	7.00	UN	39,4500	276,15
126 - (005231) BOTA DE BORRACHA BRANCA	42.00	PR	34,1500	1.434,30
036 - (007573) CAIXA TERMICA	2.00	UN	159,0000	318,00
064 - (001107) CLORO	580.00	UN	6,7500	3.915,00
025 - (005997) COLHER DE ARROZ	4.00	UN	16,8000	67,20
039 - (007584) COLHER DE PAU	5.00	UN	6,1500	30,75
138 - (009691) COLHER DE REFEICAO DESCARTAVEL	50.00	PT	4,2000	210,00
031 - (007534) COLHER DE SOBREMESA INOX	40.00	UN	1,4000	56,00
073 - (001505) COLHERES DE SOPA	170.00	UN	1,9000	323,00
032 - (007535) CONCHA	7.00	UN	13,7500	96,25
123 - (008816) CONDICIONADOR PARA CABELO	85.00	UN	8,9000	756,50
075 - (001515) COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50ML	250.00	PT	1,7500	437,50
009 - (000884) COPO DE VIDRO	68.00	UN	1,4000	95,20
054 - (000683) DESINFETANTE	946.00	UN	5,1000	4.824,60
063 - (001099) DESODORIZADOR DE AR	10.00	UN	9,9500	99,50
076 - (001529) DETERGENTE 500 ML	96.00	CX	47,2800	4.538,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

061 - (000997) ESCOVA SANITARIA	4.00	UN	14,3500	57,40
018 - (003516) ESCUMADEIRA	11.00	UN	14,4000	158,40
027 - (006000) ESPATULA DE SILICONE	5.00	UN	4,6500	23,25
078 - (001531) ESPONJA DE ACO	48.00	FD	27,4400	1.317,12
077 - (001530) ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	428.00	UN	1,4000	599,20
019 - (003520) ESPREMEDOR DE BATATAS	2.00	UN	11,8500	23,70
080 - (001533) FACA DE INOX	10.00	UN	19,7500	197,50
010 - (001040) FACA DE MESA	30.00	UN	4,4500	133,50
135 - (005434) FACA DESCARTAVEL	40.00	PT	7,9000	316,00
037 - (007575) FACA DE SERRA P/ CORTAR PAO	3.00	UN	11,7500	35,25
046 - (008803) FACA PEIXEIRA	7.00	UN	19,8000	138,60
128 - (003787) FILTRO DE BARRO	8.00	UN	199,0000	1.592,00
082 - (001535) FLANELAS OVERLOCADAS	132.00	UN	3,9000	514,80
111 - (006004) FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	25.00	PT	30,8000	770,00
110 - (006003) FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	25.00	PT	30,8000	770,00
109 - (006002) FRALDA DE TECIDO	70.00	PT	34,8900	2.442,30
043 - (008760) FRIGIDEIRA ANTIADERENTE	2.00	UN	48,8000	97,60
052 - (000371) GARFO	40.00	UN	1,8500	74,00
136 - (005435) GARFO DESCATAVEL	45.00	PT	4,1500	186,75
104 - (003423) GUARDANAPO	50.00	PT	1,4500	72,50
083 - (001537) INSQUEIRO	39.00	UN	4,7500	185,25
048 - (008806) JOGO DE FAQUEIRO	1.00	UN	58,7000	58,70
112 - (006005) LENCO UMEDECIDO	130.00	UN	12,8500	1.670,50
101 - (001602) LIMPADOR INSTANTANEO 500ML	632.00	UN	5,4500	3.444,40
118 - (007561) LIMPA PISO PERFUMADO 500ML	50.00	UN	4,0500	202,50
085 - (001542) LUVAS DE BORRACHA	279.00	UN	4,3500	1.213,65
051 - (000357) MANGUEIRA DE BORRACHA/PLASTICO	3.00	UN	119,5000	358,50
001 - (000153) PA DE LIXO	2.00	UN	13,8500	27,70
129 - (007430) PALITO DE CHURRASCO	1000.00	PT	4,1000	4.100,00
006 - (000372) PANELA DE PRESSAO 10 LITROS	2.00	UN	120,0000	240,00
007 - (000373) PANELA DE PRESSAO 4,5	4.00	UN	59,0000	236,00
028 - (006006) PANELA DE PRESSAO 7,0 LITROS	4.00	UN	139,8000	559,20
086 - (001544) PANO DE CHAO	603.00	UN	6,8500	4.130,55
133 - (009022) PANO DE MESA	12.00	UN	13,9000	166,80
053 - (000609) PAPEL HIGIENICO	337.00	FD	46,7200	15.744,64
050 - (009690) PRATO DE PLASTICO RESISTENTE	100.00	UN	3,9000	390,00
137 - (005436) PRATO DESCARTAVEL	225.00	PT	3,6000	810,00
015 - (001550) PRATO DE VIDRO	70.00	UN	8,8000	616,00
059 - (000990) PRENDEDOR DE ROUPA	126.00	PT	1,7000	214,20
089 - (001551) RODO DE MADEIRA - 40CM	54.00	PC	10,1500	548,10
114 - (006015) RODO DE PLASTICO 60 CM	2.00	UN	27,4500	54,90
113 - (006014) RODO DE PLASTICO 80 CM	5.00	UN	18,8900	94,45
055 - (000684) SABAO EM PO	474.00	UN	7,8500	3.720,90
105 - (003540) SABONETE LIQUIDO 2 LITROS	128.00	GL	24,4500	3.129,60
107 - (004466) SABONETE LIQUIDO PARA BANHO	38.00	LT	24,4500	929,10
139 - (005903) SAQUINHOS DE PAPEL	6.00	PT	17,8000	106,80
094 - (001560) SHAMPOO NEUTRO	70.00	UN	10,4500	731,50
060 - (000992) TAPETE CAPACHO ANTIDERRAPANTE	6.00	UN	13,8500	83,10
016 - (001563) TAPOER	12.00	UN	36,5000	438,00
030 - (007533) TAPOER 3 LITROS REFORCADA	2.00	UN	9,7000	19,40
097 - (001566) TOALHA DE BANHO	30.00	UN	31,9000	957,00
095 - (001564) TOALHA DE MESA	2.00	MT	15,9800	31,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

131 - (007551) TOALHA DE MESA DE PLASTICO	4.00	UN	42,8500	171,40
120 - (008757) TOALHA DE ROSTO	22.00	UN	16,9800	373,56
098 - (001567) TOUCA DESCARTAVEL	13.00	PT	21,7500	282,75
102 - (003337) VASSOURA CAIPIRA	2.00	UN	29,9000	59,80
103 - (003380) VASSOURA DE NYLON	31.00	UN	15,6500	485,15
099 - (001568) VASSOURA DE PELO	13.00	PC	14,7500	191,75

1.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório nº 005/2020.

1.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

1.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ 82.800,06 (Oitenta e dois mil oitocentos reais e seis centavos), no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2.2 - O **MUNICÍPIO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.3 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

2.5 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.6 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

2.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

2.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

2.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Ata correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 005/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

6.4 - Remeter à **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

7.2 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 - A pedido, quando:

7.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

7.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:

7.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;

7.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;

7.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 005/2020 e a proposta da **FORNECEDORA**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Heliódora-MG, 28 de Fevereiro de 2020.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

JOSÉ BENEDITO FERREIRA JUNIOR & CIA LTDA
FORNECEDORA